



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para o prédio que abriga a Unidade Nossa Senhora do Ó conforme coberturas e demais condições discriminadas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Serviços de seguro predial, visando atender as necessidades da Unidade Nossa Senhora do Ó da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme as coberturas e demais condições previstas neste Termo de Referência	13943	Unidade	1
		ITEM CONTABILIZA		
		26433		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado em virtude de sua necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço, além da sua execução de forma contínua e de longa duração. Nesse cenário, a ausência do serviço pretendido colocaria em risco o patrimônio público, comprometendo a continuidade dos serviços.

Subcontratação

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por se tratar de uma contratação de baixa complexidade, cujas especificações já são conhecidas, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação, com base no previsto na alínea "a", combinada com a alínea "d", do Parágrafo Único do Art. 2º do Ato Normativo DPG nº 238/2023 e a Portaria CGA nº 02, de 31 de janeiro de 2024, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano institucional, justificando-se a contratação pela obrigação contratual assumida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo na celebração do contrato de locação nº 02/2018, conforme cláusula 7, inciso III do referido instrumento do Processo nº 6801/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O imóvel que deverá receber a cobertura securitária está identificado abaixo, com o respectivo endereço:

·**Endereço:** Rua Mateus de Leão, 46;

·**CEP:** 02731-050

- **Bairro:** Freguesia do Ó;
- **Município:** São Paulo;
- **Estado:** São Paulo;
- **Telefone:** (11) 3991-0066;
- **Responsável:** Sra. Luciani Malyi Hosokawa;
- **E-mail:** lhosokawa@defensoria.sp.def.br;
- **Status:** imóvel locado;
- **Área:** 681,00 m²;
- **Valor de Reconstrução por m²:** R\$ 5.638,50 (Tabela Referencial para Seguro de Edificações – SP – mês referência Agosto/2025; sendo R\$ 3.759,00/m² acrescido de 50% relativos a 10% de elevadores + 25% de demolição/desentulho + 15% construtora (BDI));
- **Valor de Reconstrução Total:** R\$ 3.839.818,50;
- **Fator de Depreciação sobre Valor de Reconstrução Total:**

R	K	1-R	Foc
0,20	0,0562	0,80	0,245

- Valor da Depreciação:** R\$ 1.381,20;
- Valor de Reconstrução Total Depreciado:** R\$ 3.838.437,30;
- Valor Patrimonial:** R\$ 264.137,00;
- Taxa de Depreciação:** 10%;
- Valor Patrimonial Depreciado:** R\$ 237.723,30
- Valor em Risco:** R\$ 4.076.160,60.

3.2. DAS COBERTURAS

3.2.1. Garante a indenização de perdas e danos aos bens segurados de 100% (cem por cento) da importância segurada, em consequência de:

3.2.1.1. Incêndio: independentemente do local em que tenha se originado;

3.2.1.2. Queda de raio: ocorrida dentro da área do terreno ou do edifício onde estiverem localizados os bens segurados, desde que haja vestígios inequívocos que caracterizem o local de impacto e curso da descarga elétrica;

3.2.1.3. Explosão acidental: (não provocada) de aparelhos, equipamentos, substâncias ou produtos inerentes ou não à atividade comercial do Segurado, onde quer que tenha ocorrido.

3.2.2. Garante a indenização de perdas e danos causados ao estabelecimento segurado decorrentes de roubo e/ou furto qualificado de mercadorias, máquinas, equipamentos, instalações e matérias primas inerentes ao ramo de negócio do segurado, no local do risco descrito, inclusive quaisquer danos materiais diretamente causados aos bens segurados durante a prática ou tentativa de roubo ou furto qualificado, sendo que, nos casos de mercadorias comercializadas pelo segurado, o mesmo deverá manter controle de estoque (nota fiscal de entrada/saída);

3.2.3. Roubo: subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência;

3.2.4. Furto qualificado: desde que constatado por vestígios materiais inequívocos ou por inquérito policial.

3.2.5. Demais coberturas e respectivos percentuais a serem considerados, conforme previsto no item 3.2:

COBERTURA	PERCENTUAL
Incêndio, raio, explosão	100%

Vendaval	20%
Danos elétricos	5%
Recomposição de documentos	R\$ 80.000,00
Perda/pagamento de aluguel (06 meses)	0,5% x 06 meses
Roubo de bens	2%
Responsabilidade civil	5%
Vidros, espelhos, mármore	0,5%
Tumultos	1%
Equipamentos eletrônicos	5%
Salvamento, limpeza, desentulho	0,5%

3.3. DOS ITENS DE PROTEÇÃO DO LOCAL

3.3.1. A localidade indicada no Tópico 3.1 do Termo de Referência conta com os seguintes itens de proteção:

Itens de proteção contra incêndio exigidos pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018	Possui?
Porta corta fogo	S
Escada pressurizada	N
Iluminação de emergência	S
Sinalização de rota de fuga	S
Detecção de fumaça	N
Alarme de incêndio/acionador de bomba	S
Sirene	S
Extintor	S
Hidrante	S
Central de alarme	S
Brigada de incêndio	S

Itens adicionais	Possui?
Sistema de proteção contra raios	S

Sistema de estabilização de rede elétrica	N
---	---

3.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS LOCALIDADES E A CONTRATAÇÃO

3.4.1. Há cobertura vigente no local, com validade até 15/10/2025.

3.4.2. Por se tratar de prédio recém reformado, não há ocorrência de sinistros anteriores;

3.4.3. Para fins de definição dos valores de franquia, são estipulados 10% do valor dos prejuízos indenizáveis, observados os seguintes valores mínimos:

- a. R\$ 1.500,00 para danos elétricos, curto-circuito, queda de raio;
- b. R\$ 200,00 para vidros e anúncios luminosos;
- c. R\$ 1.250,00 para equipamentos eletrônicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Neste objeto não haverá impactos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. A proponente poderá apresentar “Atestado de Visita Técnica” fornecido pelo Servidor Responsável pelo acompanhamento da vistoria, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 01 (um) dia, por e-mail lhsokawa@defensoria.sp.def.br ou por telefone, conforme o (11) 3991-0066.

c) Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

e) A visita não é obrigatória, mas a proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

5. DA ENTREGA DA APÓLICE

5.1. A Contratada receberá a Ordem de Execução de Serviço através de mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.1.1. A Contratada deverá emitir a apólice em até 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil do recebimento da mensagem de confirmação do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

5.1.1.1. Caso a mensagem com o envio da Ordem de Execução de Serviço seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.1.2. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução de Serviço será considerada recebida.

5.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de emissão da apólice deverão ser devidamente justificadas pela Contratada, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Após o recebimento da Apólice pela CONTRATADA, a Fiscalização/Gestor, em até 02 (dois) dias úteis do

recebimento, irá realizar a conferência do documento para verificação das coberturas contratadas e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido o termo de recebimento, ou recibo.

7.2. Havendo a ocorrência de qualquer incompatibilidade na apólice apresentada, não será expedido o termo de recebimento, ou recibo, ficando a Contratada obrigada a proceder o devido ajuste por meio de endosso para que a apólice contenha as disposições securitárias objeto desta contratação.

7.2.1. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237/2023.

7.3. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

Liquidação

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada do Termo de Recebimento.

7.5. Para fins de envio da nota fiscal/fatura a Contratada deverá considerar o endereço eletrônico contratos@defensoria.sp.def.br.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.9. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

7.10. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

7.11. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado após a cotação de preços elaborada pelo Departamento de Licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.000, Elemento 33.90.39-45 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem **11.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de que tratam o item 12 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. Para a consecução dos objetivos do Item 12.1, deverão as partes:

I. utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;

II. cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

III. eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;

IV. comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;

V. a parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por

autoridades de proteção de dados como pena AO CONTRATADO ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados.

VI. o CONTRATADO compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE.

VII. se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do CONTRATADO relativas ao tratamento de dados pessoais, o CONTRATADO submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços em tela em conformidade com as condições, prazos e características contidos neste Termo de Referência;

b) designar funcionário na data da assinatura do Contrato para atuar como preposto;

c) comunicar, por escrito, imediatamente, à respectiva Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

d) manter durante a vigência do Contrato, todas as condições que permitiram sua habilitação quando da realização do certame;

e) não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços em tela e executá-los em respeito à legislação e regulamentação pertinentes em vigência, com a aplicação da melhor técnica, zelo, diligência e economia;

g) relatar a Contratante quaisquer irregularidades observadas relacionadas com o Contrato;

h) atender todos os pedidos feitos durante a vigência do Contrato, ainda que a conclusão do trabalho ocorra após o término da vigência;

i) providenciar a imediata correção de falhas, deficiências ou irregularidades observadas pela Contratante durante a validade do Contrato;

j) responder por todos os tributos, emolumentos, seguros e contribuições que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço em tela;

k) A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos causados, direta ou indiretamente por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços a serem executados;

l) A Contratada será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e outros afins, não vinculados à Contratante a qualquer título, nem mesmo ao da solidariedade;

m) A contratada não poderá cobrar custos adicionais do que está em sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do Contrato e pelas contratações dele decorrentes;

b) observar os limites quantitativos individualmente estimados para a contratação;

c) indicar formalmente o gestor para o acompanhamento da execução do contrato e das contratações que dela advierem;

d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam pertinentes à natureza dos serviços em tela;

e) efetuar os pagamentos das obrigações por si assumidas, na forma e prazos previstos.

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

15.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não

celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Pami Marino Machado Tomazeli, Agente de Defensoria**, em 01/10/2025, às 10:10, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1540260** e o código CRC **99C29584**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0027672

DAOS DLI - 1540260v2